

## PROJETO DE LEI Nº 38/2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar Parcerias Voluntárias com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2023.

**CASSIANO DE ZORZI CAON**, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Parceria Voluntária, através de Termo de Fomento, com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, até o limite dos respectivos valores máximos expressos, observados os ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.202, de 28 de fevereiro de 2018:

- I. Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Ipê - CONSEPRO, CNPJ: 92.865.351/0001-83, no valor de R\$ 45.412,06 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e seis centavos);
- II. Associação Amor Exigente de Antônio Prado – PATRE, CNPJ: 03.867.829/0002-65 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Corrente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 22 de junho de 2023.

CASSIANO DE ZORZI CAON  
PREFEITO MUNICIPAL

## **PROJETO DE LEI Nº 38/2023 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 38/2023 que autoriza o Poder Executivo a realizar Parcerias Voluntárias com Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2023.

O presente projeto tem por objetivo a realização de aditivos às parcerias que foram firmadas no início do ano. Cito, o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Ipê – CONSEPRO, Associação Amor Exigente – PATRE.

Os valores máximos estabelecidos para cada uma delas, as quais já nos enviaram seus respectivos planos de trabalho para estudo das metas.

**Nos termos do artigo 225, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estamos atribuindo ao presente Projeto de Lei, caráter de urgência.**

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 22 de junho de 2023.

CASSIANO DE ZORZI CAON  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Ivar Guerra  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS